

## **Lei N° 0672 / 2009**

### ***Estima a Receita e fixa e Despesa do Orçamento – Programa para o Exercício de 2010.***

A Câmara Municipal de Água Comprida/MG, representada por seus nobres pares e no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica aprovado o Orçamento – Programa do Município, para 2010, pelo qual estima a Receita e fixa a Despesa, para a Administração Direta e seus fundos especiais, no valor de R\$ 10.897.909,00 - (Dez milhões oitocentos e noventa e sete mil e novecentos e nove reais) e, para a câmara Municipal no valor de R\$ 635.000,00 – (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Reais), totalizando, em conjunto, o montante global de R\$ 11.532.909,00 – (Onze Milhões quinhentos e trinta e dois mi e novecentos e nove reais)

**Art. 2°** - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos e outras Receitas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes da Lei Federal N° 4.320, de 17 de Março de 1964, de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3°** - A Despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previstos na Lei Federal N° 4.320/1964, e demais demonstrativos que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 4°** - A reserva de contingência será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5°** - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados, nos termos da Lei Federal N° 4.320, de 17 de Março de 1964, a procederem à abertura de créditos suplementares às dotações aprovadas em até 30% (Trinta por Cento) do total do Orçamento de cada poder, por conta de Recursos resultantes de anulação parcial ou total dos Créditos Orçamentários Consignados no Exercício e/ou originários de possível excesso de Arrecadação.

**Art. 6°** - Fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (Dez por Cento) da Receita total estimada para o exercício de 2010.

**Art. 7°** - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 22 de Dezembro de 2009

**João Anivaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Lucymeire Ferreira de Azevedo**  
Dir<sup>a</sup> Dept<sup>o</sup> Adm. e Gestão Pública